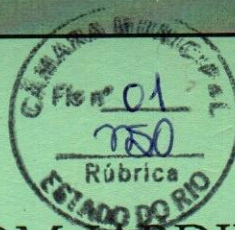




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 304

Processo nº 229

Ordem nº 229

Exercício de 2025

Nome: Mania de Glória de Andrade Oliveira

Assunto: Pagamento de Serviços Elétricos

CHEQUE Nº debito em conta

BANCO Brasil S/A

DATA 27/11/25

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROCOLO Nº 229

DATA 03/09/25

Adriana

ASSINATURA

R\$ 7.990,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 229/2025

Bom Jardim, 03 de setembro de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

2 - OBJETO (Alínea “a”)

2.1 - Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.2 - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas que estarão previstas no Termo de Referência.	SERVIÇO	01

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos na Câmara Municipal de Bom Jardim está justificada através dos itens abaixo:

1) Garantia de conformidade técnica e legal: profissionais especializados asseguram que todos os serviços de instalação, infraestrutura elétrica, iluminação e tomadas atendam às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5410/2010 e demais legislações aplicáveis), bem como aos requisitos de segurança e acessibilidade;

2) Segurança de pessoas e patrimônio: a atuação de eletricitas qualificados reduz significativamente o risco de choques elétricos, curtos-circuitos, incêndios e interrupções no fornecimento de energia, protegendo servidores, colaboradores, vereadores, cidadãos que frequentam a Câmara e o próprio prédio;

3) Eficiência e qualidade na iluminação: refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas devem oferecer níveis adequados de iluminação para áreas públicas, salas de sessão, corredores, salas dos servidores, contribuindo para a segurança, visibilidade e conforto visual de usuários e equipes;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4) Manutenção preventiva como redução de custos: plano de manutenção periódica evita falhas inesperadas, atenua desgaste de componentes, aumenta a vida útil dos equipamentos e reduz gastos com emergências, reposições emergenciais e interrupções de atividades legislativas;

5) Padronização e compatibilidade: contratação de empresas especializadas favorece a padronização de materiais e técnicas, assegurando compatibilidade entre novos componentes e sistemas existentes, facilitando futuras ampliações e manutenções;

6) Registro técnico e garantia de serviço: fornecedores qualificados fornecem laudos, manuais, garantias e certificações, assegurando rastreabilidade das obras, prazos de atendimento e responsabilidade por eventuais inconformidades;

7) Continuidade das atividades legislativas: com suporte técnico adequado, a Câmara mantém funcionamento estável durante reformas ou intervenções elétricas, minimizando impactos nas sessões, reuniões e atividades administrativas;

8) Conformidade com orçamento público: a contratação de serviços especializados, com planejamento de manutenções e contratos de curto a médio prazo, permite melhor controle de custos, previsibilidade orçamentária e prestação de contas transparente à sociedade;

9) Sustentabilidade e eficiência energética: profissionais qualificados podem sugerir soluções de eficiência, como iluminação com LED, sensores de presença, e checklists de consumo, reduzindo consumo elétrico e impactos ambientais;

10) Responsabilidade institucional: a contratação de serviços especializados demonstra compromisso com a qualidade, a segurança e o respeito ao erário público, fortalecendo a confiança da população na gestão municipal.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

4.1 - As soluções possíveis para a contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ são:

- 1) Implementação de tomadas estratégicas em áreas administrativas, salas de reunião, plenário e pontos de acesso, conforme o que for estabelecido no Termo de Referência.
- 2) Conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 5410/2010 e adjacentes) e acessibilidade.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- 3) Verificação de vedação e proteção em áreas externas para evitar corrosão e falhas prematuras.
- 4) Reparo ou troca de componentes defeituosos (fios, tomadas, tomadas USB, conectores, módulos de iluminação) e restauração de funcionamento.
- 5) Diagnóstico e correção de problemas de iluminação no Plenário, salas de reunião e áreas comuns.
- 6) Troca de lâmpadas incandescentes/halógenas por opções mais eficientes (LED), com devidos condicionados e compatibilidade de reatores.
- 7) Atualização de refletores externos para maior eficiência luminosa, menor consumo e melhor distribuição de luz.
- 8) Implementação de soluções de iluminação inteligente (opcional), com sensores de presença, controle de iluminação e horários programados, se cabível.
- 9) Contratação de empresa(s) especializada(s) com órgãos de classificação e certificação.
- 10) Definição de escopo, cronograma, SLA de atendimento (tempo de resposta e resolução) e garantias.
- 11) Aprovação de orçamento, prazos de validade de propostas, e critérios de aceitabilidade técnica.
- 12) Emissão de laudos técnicos, certificados de conformidade, e memórias descritivas de cada intervenção.
- 13) Registro de ativos elétricos, inventário de equipamentos, localização de tomadas e pontos de iluminação.
- 14) Plano de Ação de Segurança do Trabalho (SST) durante intervenções elétricas.
- 15) Sugestões de redução de consumo, como uso de LED, sensores de ocupação, controles automáticos e memórias de desligamento.
- 16) Estimativas de economia de energia e retorno de investimento.
- 17) Garantias mínimas para serviços, peças e materiais.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

5.1 - As consequências da falta de atendimento à demanda para contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ são:

- 1) Interrupção das atividades legislativas e administrativas: falhas elétricas podem suspender sessões, reuniões, atendimento ao público e atividades internas, impactando prazos legislativos e prestação de contas.
- 2) Risco de segurança para pessoas e patrimônio: aumento de chances de choques elétricos, incêndios, curtos-circuitos e atropelos a normas de segurança, colocando servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos em risco.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3) Perda de confiabilidade institucional: ausência de manutenção adequada reduz a confiabilidade da Câmara, gerando desconfiança da população e impactos na imagem da gestão pública.

4) Aumento de custos emergenciais: emergências não preventivas tendem a exigir soluções urgentes e mais onerosas, incluindo reposição emergencial de componentes, deslocamento de equipes e paralisação de atividades.

5) Desperdício de energia e maior pegada ambiental: falta de substituições por soluções mais eficientes (LED, sensores, controle). consumo elevado e custos operacionais aumentam desnecessariamente.

6) Degradação de infraestrutura: sem manutenção, quadro elétrico, fiações, tomadas e pontos de iluminação sofrem desgaste, reduzindo vida útil de ativos e elevando o risco de falhas graves.

7) Penalidades legais e administrativas: descumprimento de normas técnicas (ABNT NBR 5410/2010, acessibilidade, SST) pode implicar em fiscalizações, sanções, aditamento de contratos e questionamentos legais.

8) Impacto na qualidade de atendimento ao público: iluminação inadequada em áreas de atendimento, auditório e perímetro de segurança compromete conforto, visibilidade e sensação de segurança para cidadãos e funcionários.

9) Dificuldade de continuidade de obras e reformas: intervenções elétricas não planejadas dificultam planejamento de reformas, licitações futuras e expansão de instalações.

6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 03 / 09 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta.....	=	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão.....	=	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária..	=	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional.....	=	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade.....	=	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....	=	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 04/09/2025 até 04/09/2025

Dotação Inicial.....	=	330.228,00
Crédito Suplementar.....	=	40.000,00
Redução Orçamentária....	=	0,00
Empenhado no Período....	=	0,00
Liquidado no Período....	=	0,00
Anulado no Período.....	=	0,00
Pago no Período.....	=	0,00
Empenhado até o Período..	=	303.915,77
Liquidado até o Período..	=	145.593,10
Pago até o Período.....	=	145.593,10
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar não Processado..	=	158.322,67
Total a Pagar.....	=	158.322,67
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponível.....	=	66.312,23

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Set/2025, 10h e 42m.

Leilma de Oliveira Silva
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
113/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: SERVIÇOS ELÉTRICOS

Observações: Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.391.7250

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5606 - Instalação / manutenção elétrica - predial, industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 237,3180%
R\$ 108.0000	R\$ 38.567.4035	R\$ 9.391.7250	Desvio Padrão: 91.527,3936
			Maior Preço: R\$ 594.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 70.573,8323	03/10/2025	Sim
i2		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.950,9800	02/10/2025	Sim
i3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 125.000,0000	01/10/2025	Sim
i4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.895,0000	01/10/2025	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 103.779,9000	01/10/2025	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 57.278,2925	01/10/2025	Sim
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 115.000,0000	30/09/2025	Sim
i8		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	29/09/2025	Sim
i9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.500,0000	25/09/2025	Sim
10		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.503,1000	25/09/2025	Sim



11		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.000,0000	23/09/2025	Sim
i12		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	23/09/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.000,0000	23/09/2025	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 479,9000	23/09/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	17/09/2025	Sim
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 49.900,0000	16/09/2025	Sim
i17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 390,0000	16/09/2025	Sim
i18		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.059,5000	16/09/2025	Sim
i19		CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	16/09/2025	Sim
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.650,0000	16/09/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 61.179,0000	15/09/2025	Sim
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.900,0000	15/09/2025	Sim
23		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.259,8000	15/09/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.960,0000	15/09/2025	Sim
i25		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.783,4500	14/09/2025	Sim
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38.500,0000	12/09/2025	Sim
i27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.100,0000	11/09/2025	Sim
28		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 594.000,0000	11/09/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.199,0000	11/09/2025	Sim
i30		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.100,0000	10/09/2025	Sim
i31		CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 65.000,0000	10/09/2025	Sim
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.990,0000	10/09/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.998,0000	09/09/2025	Sim
i34		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	09/09/2025	Sim
35		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 114.500,0000	09/09/2025	Sim
36		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 145,0000	09/09/2025	Sim
37		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 160,0000	09/09/2025	Sim
38		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 135,0000	09/09/2025	Sim
39		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 125,0000	09/09/2025	Sim
40		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 155,0000	09/09/2025	Sim
41		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 148,0000	09/09/2025	Sim
42		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 108,0000	09/09/2025	Sim

43		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 160,0000	09/09/2025	Sim
44		CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	09/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Relatório emitido em 20/10/2025 13:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 057/2025 **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)**

PROCESSO Nº: 229/2025

Bom Jardim, 07 de outubro de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	SERVIÇO	01

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF;

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo;

1.4 – TIPOS DE SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

1.4.1 – PLENÁRIO:

1.4.1.1 – Instalação de 10 (dez) luminárias de emergência, sobre cada porta e janela do plenário;

1.4.1.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.1.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.1.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.1.1.3.1 – As tomadas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.2 – Manutenção das 05 (cinco) tomadas que apresentam ausência de tensão nos contatos;

1.4.1.3 - Substituição de interruptor com 04 (quatro) teclas que está com defeito.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.1.4- Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.1.4.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.1.4.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.5 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.2 – SALA DE REUNIÃO:

1.4.2.1– Manutenção das 05 (cinco) tomadas que apresentam ausência de tensão nos contatos;

1.4.2.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.3 – SALA DO LEGISLATIVO:

1.4.3.1 – Instalação de 02 (duas) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.3.1.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.3.1.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.3.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.4 – SALA DO JURÍDICO:

1.4.4.1 – Instalação de uma segunda lâmpada de LED 50W, deslocando a lâmpada existente para o lado, dando a simetria na iluminação;

1.4.4.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.4.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.4.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.4.2 – Instalação de 03 (três) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.4.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.4.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.4.3- Substituição de interruptor com 01 (uma) tecla que está agarrando.

1.4.4.4 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.5 – SALA DO PROTOCOLO:

1.4.5.1 – Instalação de 03 (três) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.5.1.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.5.1.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.5.2 – Manutenção da 01 (uma) tomada que apresenta ausência de tensão nos contatos;

1.4.5.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.6 – ESCADA DE ACESSO AO PISO INFERIOR:

1.4.6.1 – Instalação de 02 (duas) arandelas na parede lateral da escada;

1.4.6.1.1 – As arandelas e as lâmpadas serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.6.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.6.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.6.2 - Instalação de 01 (uma) luminária de emergência;

1.4.6.2.1 – A luminária de emergência será fornecida pela Câmara Municipal;

1.4.6.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.6.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.6.2.3 – A luminária deverá ser conectada à tomada branca ligada pelos fios;

1.4.6.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.7 – SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL:

1.4.7.1 - Instalação de uma segunda lâmpada de LED 50W, fixando a lâmpada existente no teto;

1.4.7.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.7.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.7.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.7.2 – Instalação de 02 (duas) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.7.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.7.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.7.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.8 – SALA DA TESOUREARIA:

1.4.8.1 – Troca do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares, por lâmpada de LED 50W;

1.4.8.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.8.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.8.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.8.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.9 – SALA DA LICITAÇÃO:

1.4.9.1 - Retirada do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares;

1.4.9.2 - Instalação de 02 (duas) lâmpadas de LED 50W, dando a simetria na iluminação;

1.4.9.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.9.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.9.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.9.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.10 – SALA DA CONTABILIDADE:

1.4.10.1 - Retirada do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares;

1.4.10.2 - Instalação de 02 (duas) lâmpadas de LED 50W, dando a simetria na iluminação;

1.4.10.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.10.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.10.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.10.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.11 – CORREDOR:

1.4.11.1 - Instalação de 04 (quatro) luminárias de emergência, espalhada pelo corredor;

1.4.11.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.11.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.11.2 - Instalação de 03 (três) lâmpadas de LED 50W, dando simetria na iluminação;

1.4.11.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.11.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.3 - Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.11.3.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.3.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.4 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.12 – COZINHA:

1.4.12.1 - Instalação de 01 (uma) luminária de emergência;

1.4.12.1.1 – A luminária de emergência será fornecida pela Câmara Municipal;

1.4.12.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.12.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.12.1.3 – A luminária deverá ser conectada à tomada branca ligada pelos fios;

1.4.12.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.13 – GARAGEM:

1.4.13.1 - Instalação de 02 (duas) luminárias de emergência, espalhada pelo corredor;

1.4.13.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.13.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.13.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.13.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.13.2 - Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.13.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.13.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.13.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.14 – FACHADA EXTERNA EM FRENTE À IGREJA:

1.4.14.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, nos braços retos já existentes;

1.4.14.1.1 – Os refletores serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.14.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.2 – Instalação de 01 (um) refletor, iluminando a bandeira nacional;

1.4.14.2.1 – O refletor será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.14.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.3 - Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 05 (cinco) refletores;

1.4.14.3.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.14.3.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.3.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.4 – A instalação será feita a aproximadamente 05 metros de altura do nível da rua;

1.4.15 - FACHADA EXTERNA LATERAL:

1.4.15.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, incluindo os braços retos;

1.4.15.1.1 – Os refletores e braços retos serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.15.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.15.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.15.2 – Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 04 (quatro) refletores;

1.4.15.2.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.15.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.15.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.15.3 – A instalação será feita no intervalo aproximado de 05 a 08 metros de altura do nível da rua;

1.4.15.4 – A arandela situada na fachada lateral deverá ser vinculada ao relé sensor fotocélula com suporte;

1.4.16 - FACHADA EXTERNA PELA RUA NILO PEÇANHA:

1.4.16.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, incluindo os braços retos;

1.4.16.1.1 – Os refletores e braços retos serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.16.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.16.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.16.2 – Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 04 (quatro) refletores;

1.4.16.2.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.16.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.16.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.16.3 – A instalação será feita a aproximadamente 08 metros de altura do nível da rua;

1.4.12 – BANHEIRO FEMININO:

1.4.12.1 – Remoção do exaustor existente;

1.4.12.2 – Instalação de novo exaustor;

1.4.12.2.1 – O exaustor deverá ser fornecido pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.12.2.2 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos**, contemplando **refletores externos, lâmpadas internas e externas, tomadas e demais componentes elétricos** nas dependências da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ**.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.1.1 - A infraestrutura elétrica do prédio da Câmara Municipal requer atenção constante, tanto para garantir o **funcionamento adequado das atividades legislativas**, quanto para assegurar a **segurança de servidores, parlamentares e visitantes**. Com o tempo, é natural o desgaste de componentes elétricos, o que pode acarretar falhas no sistema de iluminação, mau funcionamento de tomadas e até riscos de curto-circuito ou incêndios.

2.1.2 - Além disso, a manutenção preventiva é essencial para evitar problemas maiores e custos elevados com correções emergenciais. Refletores externos, por exemplo, são indispensáveis para a segurança do prédio no período noturno, enquanto a iluminação interna adequada é fundamental para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.1.3 - Diante da **natureza técnica e especializada dos serviços**, torna-se inviável a execução por servidores da Câmara Municipal, o que justifica a contratação de empresa com qualificação comprovada e profissionais habilitados.

2.1.4 - Portanto, a contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos itens elétricos visa garantir:

✓ A **segurança elétrica** nas instalações da Câmara Municipal;

✓ A **continuidade dos serviços públicos legislativos** com eficiência e qualidade;

✓ A **adequação às normas técnicas e de segurança vigentes** (como a NR-10);

✓ A **preservação do patrimônio público** por meio de manutenções periódicas.

2.1.5- Entende-se como **imprescindível e plenamente justificada** a contratação dos serviços em questão, a fim de manter a regularidade e segurança das atividades institucionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 - Este Termo de Referência não possui Estudo Técnico Preliminar - ETP constante deste processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea "c")

3.1 - A necessidade de serviços de natureza elétrica foi identificada por meio de vistoria técnica realizada nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, a qual constatou **falhas, desgastes e necessidade de substituição de componentes elétricos**, prejudicando o funcionamento adequado da iluminação e comprometendo a segurança dos ambientes.

3.2- Considerando que a demanda é **pontual e delimitada**, a contratação de empresa especializada para **execução única do serviço** é a solução mais eficiente, evitando riscos de execução inadequada e assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e lícito;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.6.11 - Transmitir todos os dados pessoais necessários para o correto preenchimento.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

A estimativa do valor foi de R\$: **9.391,72** (nove mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) referente Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, baseado na mediana do ComprasNet.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 22 (vinte e duas) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07 / 10 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Serviço Elétrica



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <tecvoltsservicos@gmail.com>

Data 2025-10-09 12:55

 COTAÇÃO SERVIÇO ELÉTRICO 2025.pdf (~588 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

--

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Serviço Elétrica



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <rh@friluz.com.br>

Data 2025-10-09 12:54

COTAÇÃO SERVIÇO ELÉTRICO 2025.pdf (~588 KB)



Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira

Serviços Elétricos



De Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <tec.lfeletricista.rj@gmail.com>

Data 2025-10-09 11:43

COTAÇÃO SERVIÇO ELÉTRICO 2025.pdf (~588 KB)

Bom dia!

Segue em anexo, arquivo para orçamento.

At.te

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Serviços Elétricos

 **De** Marinice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>
Para <mrenaldo16@gmail.com>
Data 2025-10-09 11:41

 COTAÇÃO SERVIÇO ELÉTRICO 2025.pdf (~588 KB)

Bom dia!
Segue em anexo, arquivo para orçamento.

At.te
Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 229/2025

Termo de Referência n° 057/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

ITEM	COMPRA S. GOV	PNCP	For. 1	For. 2	For. 3	V. MÁX. Un. R\$	TOTAL Md. R\$
Contração de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletor	9.391,72	9.498,40	8.513,00	9.300,00	9.500,00	9.391,72	9.391,72

Assinatura



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



es extern os, lâmpa das interna s/exter nas e tomad as, confor me as especif icaçõe s técnica s no Termo de Referê ncia							
						TOTAL Md.	9.391,72

Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 976000013
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 20 de outubro de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.
Agente de Contratação



Contrato nº 0150/2025/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Dracena/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DRACENA **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000209/25 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Data de assinatura:** 13/10/2025 **Vigência:** de 13/10/2025 a 31/12/2025
Id contrato PNCP: 44880060000111-2-001870/2025 **Fonte:** Fiorilli Software
Id contratação PNCP: [44880060000111-1-000170/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.498,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.136.493/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MATHEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO.pdf	14/10/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, CNPJ (MF) nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Sr **Juliano Machado Ferraz**, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42.311.800-6 e do CPF (MF) nº 359.966.188-00, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2.069, Centro, nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 35.136.493/0001-76, com sede na Av. José Bonifácio, nº 2.325, Fundos, Sala 01, Centro, Tel: (18) 3822-1284, E-mail: mathel17@hotmail.com, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **José Ocimar Roque**, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na Rua Constantino Andreassa, nº 306, Vila Itália II, portador do RG nº 16.452.666-3 SSP/SP, CPF nº 017.550.918-26, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - PROCESSO Nº 209/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga à prestação de **serviço de Instalação Elétrica**, conforme condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - PROCESSO Nº 209/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 076/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

Av. José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18:38218000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

1



CNPJ: 44.880.060/0001-11
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 6 pessoas: FABIO VERGINASSI RODRIGUES, JOSE OCIMAR ROQUE, JULIANO MACHADO FERRAZ, WILLIAM MINTIOTI, LAURINDO CARVALHO e GUILHERME CARLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1.doc.com.br/verificacao/FBCF-31EA-B0DE-302B> e informe o código FBCF-31EA-B0DE-302B



CONTRATO Nº 150/2025

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo ser substituído a expensas da CONTRATADA.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ 9.498,40 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serv	-Instalação de 6 circuitos de alimentação dos refletores dos postes de 15 metros de altura. -Instalação de rede trifásica cabo 120 mm do padrão até o quadro de distribuição do campo. -Instalação de eletrodutos em 3 postes. -Montagem de quadro de distribuição para 18 disjuntores de 3 x 200 amperes. -Serviço de pedreiro confecção de caixa de passagem 50x50x60 com tampa de concreto para abrigo dos cabos.	9.498,40	9.498,40
VALOR TOTAL (R\$)					9.498,40



LF ELETRICISTA (instalações elétricas e etc..)

CNPJ : 60.085.675/0001-02

CHAVE PIX (e-mail) lf.empresamentoss.rj@gmail.com

Tel.: Whatsapp: 22998433365

EMAIL: tec.lfeletricista.rj@gmail.com

Contato: Instagram @lf_eletricista

Dados do Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Data: 16/10/2025

ORÇAMENTO Nº 0094-25

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de 18 luminárias de emergência	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de canaletas sobre por	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de tomadas sobre por	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Trocas de placa 4x2 e 4x4 interruptores e tomadas 4s e 2s	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de 12 refletores, 12 braços suporte, retiradas de 7 já existente	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação fiação e fotocélulas refletores	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 Instalação luminárias	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação fiação canaletas iluminação e tomadas	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total mão de obra	1	un	R\$ 4.658,00	R\$ 4.658,00
			Total Serviços	R\$ 4.658,00

Produtos

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 12 metros andaimes 1x150, 4 plataformas, 2 sapata ajustavel, 4 rodinhas de 15 a 30 dias	1	un	R\$ 600,00	R\$ 600,00
50 metros de corda	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50 canaletas sobre por	1	un	R\$ 600,00	R\$ 600,00
27 curva canaleta	1	un	R\$ 81,00	R\$ 81,00
15 cotovelo pra dentro canaleta	1	un	R\$ 45,00	R\$ 45,00
11 cotovelo pra fora canaleta	1	un	R\$ 33,00	R\$ 33,00
4 fita isolante 3m 20mt	1	un	R\$ 140,00	R\$ 140,00
50 Conector wago luminária 2,5mm	1	un	R\$ 250,00	R\$ 250,00
100 Bucha e parafuso 6mm	1	un	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10 Bucha e parafuso 12mm	1	un	R\$ 75,00	R\$ 75,00
50 Rabo de rato abraçadeira de nylon	1	un	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20 Tomada fêmea de extensão	1	un	R\$ 160,00	R\$ 160,00
10 Tomada sobre por 2s	1	un	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4 Cx de passagem sobre por	1	un	R\$ 50,00	R\$ 50,00
60 MTs Cabo pp 2 vias 2,5mm	1	un	R\$ 480,00	R\$ 480,00
100 MTS Fio 2,5mm azul	1	un	R\$ 250,00	R\$ 250,00
100 MTS Fio 2,5mm preto	1	un	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2 Fita dupla face	1	un	R\$ 40,00	R\$ 40,00
30 Parafuso alto tarrachante	1	un	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15 tomadas 4x2 2s	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 placa 4x4 interruptor 4s	1	un	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1 placa 4x2 2 interruptor + tomada	1	un	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1 placa 4x4 4 tomadas	1	un	R\$ 48,00	R\$ 48,00
			Total Produtos	R\$ 3.575,00

Despesas

Nome	Tipo	Data	Valor
Deslocamento		16/10/2025	R\$ 280,00



Total Despesas	R\$ 280,00
Subtotal	R\$ 8.233,00
Despesas	R\$ 280,00
Total Orçamento	R\$ 8.513,00

Observações

Formas de Pagamento: Pix, Dinheiro, Transferência Bancária, Cartão de Crédito C/juros, Cartão de Débito C/juros

Condições de Pagamento: material avista 100% !!!, mão de obra 50% de entrada e restante no término do serviço

LF ELETRICISTA (instalações elétricas e etc..)
Instagram @lf_eletricista

INSTAGRAM @lf_eletricista

FACEBOOK / Luiz Felipe eletricist

TIK TOK @lf_eletricista

PAGINA FC / eletricista instalações & manutenções elétricas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Processo n.º 229/2025

Objeto da coleta de preço:

Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência	01 SERVIÇO	9.300,00	9.300,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				9.300,00

CARIMBO DA EMPRESA

Wilson Pinheiro Frette - ME
CNPJ: 50.191.866/0001-03



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Processo n.º 229/2025

Objeto da coleta de preço:

Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência	01 SERVIÇO	9.500,00	9.500,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				9.500,00

CARIMBO DA EMPRESA

JOSE RICARDO MARTINS DE SOUZA
63.003.281/0001-56



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Parecer nº 060/2025

Processo Administrativo nº 229/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de serviços elétricos para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 229/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.²”

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira³, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁴) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁵. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁵ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12.0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana, resultando em um valor estimado de R\$9.391,72 (Nove mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme consta da estimativa de preços.

IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁶ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21. Portanto, não há ETP para a presente contratação.

⁶ Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VI – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12.0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 20 de outubro de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Última atualização 20/10/2025

Local: Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000057/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.391,72

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	1	R\$ 9.391,72	R\$ 9.391,72

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Serviço Elétrica- Dispensa Eletrônica



De Marínice Cardoso Vieira <licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br>

Para <suporte@lesterio.com.br>

Data 2025-10-20 15:21



AVISO TR SERVIÇO ELÉTRICA.pdf (~1,8 MB) ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇO ELÉTRICA.pdf (~469 KB)

Boa tarde!

Seguem anexos para publicação, hoje, 20/10/2025.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00495116000149/2025/57>

Transparência- Dispensa de Licitação-2025.

At.te

Marínice Cardoso Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.

1.2 - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	SERVIÇO	01

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF;

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo;

1.4 – TIPOS DE SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

1.4.1 – PLENÁRIO:

1.4.1.1 – Instalação de 10 (dez) luminárias de emergência, sobre cada porta e janela do plenário;

1.4.1.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.1.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.1.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.1.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.1.1.3.1 – As tomadas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.2 – Manutenção das 05 (cinco) tomadas que apresentam ausência de tensão nos contatos;

1.4.1.3- Substituição de interruptor com 04 (quatro) teclas que está com defeito.

1.4.1.4- Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.1.4.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.1.4.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.5 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.2 – SALA DE REUNIÃO:

1.4.2.1– Manutenção das 05 (cinco) tomadas que apresentam ausência de tensão nos contatos;

1.4.2.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.3 – SALA DO LEGISLATIVO:

1.4.3.1 – Instalação de 02 (duas) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.3.1.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.3.1.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.3.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.4 – SALA DO JURÍDICO:

1.4.4.1 – Instalação de uma segunda lâmpada de LED 50W, deslocando a lâmpada existente para o lado, dando a simetria na iluminação;

1.4.4.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.4.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.4.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.4.2 – Instalação de 03 (três) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.4.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.4.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.4.3- Substituição de interruptor com 01 (uma) tecla que está agarrando.

1.4.4.4 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.5 – SALA DO PROTOCOLO:

1.4.5.1 – Instalação de 03 (três) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.5.1.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.5.1.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.5.2 – Manutenção da 01 (uma) tomada que apresenta ausência de tensão nos contatos;

1.4.5.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.6 – ESCADA DE ACESSO AO PISO INFERIOR:

1.4.6.1 – Instalação de 02 (duas) arandelas na parede lateral da escada;

1.4.6.1.1 – As arandelas e as lâmpadas serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.6.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.6.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.6.2 - Instalação de 01 (uma) luminária de emergência;

1.4.6.2.1 – A luminária de emergência será fornecida pela Câmara Municipal;

1.4.6.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.6.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.6.2.3 – A luminária deverá ser conectada à tomada branca ligada pelos fios;

1.4.6.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.7 – SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL:

1.4.7.1 - Instalação de uma segunda lâmpada de LED 50W, fixando a lâmpada existente no teto;

1.4.7.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.7.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.7.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.7.2 – Instalação de 02 (duas) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.7.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.7.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.7.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.8 – SALA DA TESOOURARIA:

1.4.8.1 – Troca do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares, por lâmpada de LED 50W;

1.4.8.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.8.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.8.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.8.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.9 – SALA DA LICITAÇÃO:

1.4.9.1 - Retirada do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares;

1.4.9.2 - Instalação de 02 (duas) lâmpadas de LED 50W, dando a simetria na iluminação;

1.4.9.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.9.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.9.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.9.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.10 – SALA DA CONTABILIDADE:

1.4.10.1 - Retirada do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares;

1.4.10.2 - Instalação de 02 (duas) lâmpadas de LED 50W, dando a simetria na iluminação;

1.4.10.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.10.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.10.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.10.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.11 – CORREDOR:

1.4.11.1 - Instalação de 04 (quatro) luminárias de emergência, espalhada pelo corredor;

1.4.11.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.11.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.11.2 - Instalação de 03 (três) lâmpadas de LED 50W, dando simetria na iluminação;

1.4.11.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.11.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.3 - Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.11.3.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.3.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.4 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.12 – COZINHA:

1.4.12.1 - Instalação de 01 (uma) luminária de emergência;

1.4.12.1.1 – A luminária de emergência será fornecida pela Câmara Municipal;

1.4.12.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.12.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.12.1.3 – A luminária deverá ser conectada à tomada branca ligada pelos fios;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.12.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.13 – GARAGEM:

1.4.13.1 - Instalação de 02 (duas) luminárias de emergência, espalhada pelo corredor;

1.4.13.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.13.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.13.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.13.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.13.2 - Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.13.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.13.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.13.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.14 – FACHADA EXTERNA EM FRENTE À IGREJA:

1.4.14.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, nos braços retos já existentes;

1.4.14.1.1 – Os refletores serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.14.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.2 – Instalação de 01 (um) refletor, iluminando a bandeira nacional;

1.4.14.2.1 – O refletor será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.14.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.3 - Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 05 (cinco) refletores;

1.4.14.3.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.14.3.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.14.3.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.4 – A instalação será feita a aproximadamente 05 metros de altura do nível da rua;

1.4.15 - FACHADA EXTERNA LATERAL:

1.4.15.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, incluindo os braços retos;

1.4.15.1.1 – Os refletores e braços retos serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.15.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.15.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.15.2 – Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 04 (quatro) refletores;

1.4.15.2.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.15.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.15.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.15.3 – A instalação será feita no intervalo aproximado de 05 a 08 metros de altura do nível da rua;

1.4.15.4 – A arandela situada na fachada lateral deverá ser vinculada ao relé sensor fotocélula com suporte;

1.4.16 - FACHADA EXTERNA PELA RUA NILO PEÇANHA:

1.4.16.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, incluindo os braços retos;

1.4.16.1.1 – Os refletores e braços retos serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.16.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.16.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.16.2 – Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 04 (quatro) refletores;

1.4.16.2.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.16.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.16.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.16.3 – A instalação será feita a aproximadamente 08 metros de altura do nível da rua;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.12 – BANHEIRO FEMININO:

1.4.12.1 – Remoção do exaustor existente;

1.4.12.2 – Instalação de novo exaustor;

1.4.12.2.1 – O exaustor deverá ser fornecido pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.12.1.2.2 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 24 de outubro de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor máximo unitário estimado de **R\$ 9.391,72 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais, Setenta e Dois Centavos)** tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (EM R\$)
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.	SERVIÇO	01	9.391,72
VALOR MÁXIMO TOTAL (EM R\$)				9.391,72



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônica.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 97600-0013.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência.

12.1.2 – Anexo II – Declaração de Visita Técnica.

Bom Jardim, 20 de outubro de 2025.



MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 057/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 229/2025

Bom Jardim, 07 de outubro de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	SERVIÇO	01

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF;

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo;

1.4 – TIPOS DE SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

1.4.1 – PLENÁRIO:

1.4.1.1 – Instalação de 10 (dez) luminárias de emergência, sobre cada porta e janela do plenário;

1.4.1.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.1.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.1.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.1.1.3.1 – As tomadas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.2 – Manutenção das 05 (cinco) tomadas que apresentam ausência de tensão nos contatos;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.1.3- Substituição de interruptor com 04 (quatro) teclas que está com defeito.

1.4.1.4- Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.1.4.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.1.4.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.1.5 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.2 – SALA DE REUNIÃO:

1.4.2.1– Manutenção das 05 (cinco) tomadas que apresentam ausência de tensão nos contatos;

1.4.2.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.3 – SALA DO LEGISLATIVO:

1.4.3.1 – Instalação de 02 (duas) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.3.1.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.3.1.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.3.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.4 – SALA DO JURÍDICO:

1.4.4.1 – Instalação de uma segunda lâmpada de LED 50W, deslocando a lâmpada existente para o lado, dando a simetria na iluminação;

1.4.4.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.4.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.4.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.4.2 – Instalação de 03 (três) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.4.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.4.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.4.3- Substituição de interruptor com 01 (uma) tecla que está agarrando.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.4.4 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.5 – SALA DO PROTOCOLO:

1.4.5.1 – Instalação de 03 (três) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.5.1.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.5.1.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.5.2 – Manutenção da 01 (uma) tomada que apresenta ausência de tensão nos contatos;

1.4.5.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.6 – ESCADA DE ACESSO AO PISO INFERIOR:

1.4.6.1 – Instalação de 02 (duas) arandelas na parede lateral da escada;

1.4.6.1.1 – As arandelas e as lâmpadas serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.6.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.6.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.6.2 - Instalação de 01 (uma) luminária de emergência;

1.4.6.2.1 – A luminária de emergência será fornecida pela Câmara Municipal;

1.4.6.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.6.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.6.2.3 – A luminária deverá ser conectada à tomada branca ligada pelos fios;

1.4.6.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.7 – SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL:

1.4.7.1 - Instalação de uma segunda lâmpada de LED 50W, fixando a lâmpada existente no teto;

1.4.7.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.7.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.7.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.7.2 – Instalação de 02 (duas) tomadas em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.7.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.7.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.7.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.8 – SALA DA TESOUREARIA:

1.4.8.1 – Troca do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares, por lâmpada de LED 50W;

1.4.8.1.1 – A lâmpada e o bocal serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.8.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.8.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.8.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.9 – SALA DA LICITAÇÃO:

1.4.9.1 - Retirada do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares;

1.4.9.2 - Instalação de 02 (duas) lâmpadas de LED 50W, dando a simetria na iluminação;

1.4.9.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.9.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.9.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.9.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.10 – SALA DA CONTABILIDADE:

1.4.10.1 - Retirada do conjunto com lâmpadas fluorescentes tubulares;

1.4.10.2 - Instalação de 02 (duas) lâmpadas de LED 50W, dando a simetria na iluminação;

1.4.10.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.10.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.10.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.10.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.11 – CORREDOR:

1.4.11.1 - Instalação de 04 (quatro) luminárias de emergência, espalhada pelo corredor;

1.4.11.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.11.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.11.2 - Instalação de 03 (três) lâmpadas de LED 50W, dando simetria na iluminação;

1.4.11.2.1 – As lâmpadas e os bocais serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.11.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.3 - Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.11.3.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.11.3.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.11.4 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.12 – COZINHA:

1.4.12.1 - Instalação de 01 (uma) luminária de emergência;

1.4.12.1.1 – A luminária de emergência será fornecida pela Câmara Municipal;

1.4.12.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.12.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.12.1.3 – A luminária deverá ser conectada à tomada branca ligada pelos fios;

1.4.12.2 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.13 – GARAGEM:

1.4.13.1 - Instalação de 02 (duas) luminárias de emergência, espalhada pelo corredor;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.13.1.1 – As luminárias de emergência serão fornecidas pela Câmara Municipal;

1.4.13.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.13.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.13.1.3 – As luminárias deverão ser conectadas às tomadas brancas ligadas pelos fios;

1.4.13.2 - Instalação de 01 (uma) tomada em barra tripla branca (2P+T ou padrão novo NBR 14136), de 10 amperes, fixada na parte externa da parede;

1.4.13.2.1 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.13.2.1.1 – Os fios e a tomada deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.13.3 – Todos os fios deverão ser fixados através de canaletas brancas com a menor poluição visual possível;

1.4.14 – FACHADA EXTERNA EM FRENTE À IGREJA:

1.4.14.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, nos braços retos já existentes;

1.4.14.1.1 – Os refletores serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.14.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.2 – Instalação de 01 (um) refletor, iluminando a bandeira nacional;

1.4.14.2.1 – O refletor será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.14.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.3 - Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 05 (cinco) refletores;

1.4.14.3.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.14.3.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.14.3.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.14.4 – A instalação será feita a aproximadamente 05 metros de altura do nível da rua;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.15 - FACHADA EXTERNA LATERAL:

1.4.15.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, incluindo os braços retos;

1.4.15.1.1 – Os refletores e braços retos serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.15.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.15.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.15.2 – Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 04 (quatro) refletores;

1.4.15.2.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.15.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.15.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.15.3 – A instalação será feita no intervalo aproximado de 05 a 08 metros de altura do nível da rua;

1.4.15.4 – A arandela situada na fachada lateral deverá ser vinculada ao relé sensor fotocélula com suporte;

1.4.16 - FACHADA EXTERNA PELA RUA NILO PEÇANHA:

1.4.16.1 - Instalação de 04 (quatro) refletores, sendo 01 (um) sobre cada janela, incluindo os braços retos;

1.4.16.1.1 – Os refletores e braços retos serão fornecidos pela Câmara Municipal;

1.4.16.1.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.16.1.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.16.2 – Instalação de 01 (um) relé sensor fotocélula com suporte para os 04 (quatro) refletores;

1.4.16.2.1 – O relé sensor fotocélula com suporte será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4.16.2.2 – Os fios a serem utilizados deverão possuir a espessura de 2,5 mm, na cor branca;

1.4.16.2.2.1 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

1.4.16.3 – A instalação será feita a aproximadamente 08 metros de altura do nível da rua;

1.4.12 – BANHEIRO FEMININO:

1.4.12.1 – Remoção do exaustor existente;

1.4.12.2 – Instalação de novo exaustor;

1.4.12.2.1 – O exaustor deverá ser fornecido pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.4.12.1.2.2 – Os fios deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, constando do valor ofertado pelo serviço;

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos**, contemplando **refletores externos, lâmpadas internas e externas, tomadas e demais componentes elétricos** nas dependências da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ**.

2.1.1 - A infraestrutura elétrica do prédio da Câmara Municipal requer atenção constante, tanto para garantir o **funcionamento adequado das atividades legislativas**, quanto para assegurar a **segurança de servidores, parlamentares e visitantes**. Com o tempo, é natural o desgaste de componentes elétricos, o que pode acarretar falhas no sistema de iluminação, mau funcionamento de tomadas e até riscos de curto-circuito ou incêndios.

2.1.2 - Além disso, a manutenção preventiva é essencial para evitar problemas maiores e custos elevados com correções emergenciais. Refletores externos, por exemplo, são indispensáveis para a segurança do prédio no período noturno, enquanto a iluminação interna adequada é fundamental para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.1.3 - Diante da **natureza técnica e especializada dos serviços**, torna-se inviável a execução por servidores da Câmara Municipal, o que justifica a contratação de empresa com qualificação comprovada e profissionais habilitados.

2.1.4 - Portanto, a contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos itens elétricos visa garantir:

- ✓ A **segurança elétrica** nas instalações da Câmara Municipal;
- ✓ A **continuidade dos serviços públicos legislativos** com eficiência e qualidade;
- ✓ A **adequação às normas técnicas e de segurança vigentes** (como a NR-10);
- ✓ A **preservação do patrimônio público** por meio de manutenções periódicas.

2.1.5- Entende-se como **imprescindível e plenamente justificada** a contratação dos serviços em questão, a fim de manter a regularidade e segurança das atividades institucionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência não possui Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A necessidade de serviços de natureza elétrica foi identificada por meio de vistoria técnica realizada nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, a qual constatou **falhas, desgastes e necessidade de substituição de**



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



componentes elétricos, prejudicando o funcionamento adequado da iluminação e comprometendo a segurança dos ambientes.

3.2 - Considerando que a demanda é **pontual e delimitada**, a contratação de empresa especializada para **execução única do serviço** é a solução mais eficiente, evitando riscos de execução inadequada e assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.6.11 - Transmitir todos os dados pessoais necessários para o correto preenchimento.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.”

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

7.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

A estimativa do valor foi de R\$: **9.391,72** (nove mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) referente Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, baseado na mediana do ComprasNet.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- 10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
- 10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa
- 10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- 10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 22 (vinte e duas) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 07/10/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

() DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa realizou a visita técnica, conforme atestado emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em anexo.

() DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa optou por não realizar a visita técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01, de 19/06/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____ (Local), _____ (data completa).

Contatos

(21) 6518-8216

E-mail

GUTEMBERG.GONZASTRI@GMAIL.COM

Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).



Responsável Legal

CPF

Nome

099.614.737-36

MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

099.614.737-36

MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

E-mail

rh.gerente.nvg@gmail.com

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Código / Nome

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

4150 - TUBOS DE TURBILHONAMENTO E OUTROS TUBOS RELACIONADOS À REFRIGERAÇÃO

Serviço

Código / Nome

2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

MARINICE CARDOSO VIEIRA

53.688.598.0001-10 Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

53.688.598/0001-10

Razão Social

53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro

13/03/2026

Data/Hora da Última Sincronização

Pendente de sincronização

Situação do Nível I

Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa

Micro Empresa

Data de Abertura da Empresa

29/01/2024

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI

Sim

Capital Social (R\$)

1.000,00

Cnae Primário

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Cnaes Secundários

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Contato Principal e Endereço

CEP

26.070-132

Endereço

RUA OSCAR, 11 - BOA ESPERANCA

Município / UF

Nova Iguaçu / Rio de Janeiro

DDD

Telefone

INCLUIR



Algumas informações dos cadastros de sócios/administradores estão pendentes de sincronização com a Receita Federal pelo sistema. Caso queira utilizar as informações atualizadas desses cadastros, aguarde que em breve estarão atualizadas (em torno de 1 hora).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.688.598/0001-10**
Razão Social: **53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/03/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2026
Receita Municipal	Validade:	10/12/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 19/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.
Prazo de entrega de propostas: De 21/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 14:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 14:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 9.391,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 9.391,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***.4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10, melhor lance: R\$ 7.990,0000 (unitário) / R\$ 7.990,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparaças	Valor	Situação
36.678.968/0001-19 - 36.678.968 MAURICIO ALVES DOS SANTOS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 9.100,0000	
Descrição detalhada:			
48.543.493/0001-32 - 48.543.493 LETICIA RIBEIRO LOPES NUNES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 15.000,0000	
Descrição detalhada:			
53.688.598/0001-10 - 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 9.391,7200	Proposta adjudicada
63.003.281/0001-56 - 63.003.281 JOSE RICARDO MARTINS DE SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 9.390,0000	
52.582.377/0001-08 - BELARIAM SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10.000,0000	
44.215.757/0001-78 - BORGES ENGENHARIA CLINICA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 9.391,0000	
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 9.390,0000	

Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

Situação



Descrição detalhada:

31.139.907/0001-60 - GL SOLAR SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA
UF endereço: RJ

Sim

R\$ 12.000,0000

Descrição detalhada:

59.532.212/0001-62 - M. J. FERNANDES
ENGENHARIA
UF endereço: RJ

Sim

R\$ 9.391,7000

61.090.505/0001-89 - NOVAISSOLUTION
INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
UF endereço: ES

Sim

R\$ 9.391,0000

36.338.387/0001-38 - PKP COMERCIO E SERVICOS
LTDA
UF endereço: PA

Sim

R\$ 9.300,0000

Descrição detalhada:

46.106.851/0001-14 - RUBSON ENGENHARIA
ELETRICA & AUTOMACAO LTDA
UF endereço: MG

Sim

R\$ 9.200,0000

Descrição detalhada:

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 09:32:46	44.215.757/0001-78	R\$ 9.000,0000
24/10/2025 às 10:08:13	46.106.851/0001-14	R\$ 8.999,0000
24/10/2025 às 10:55:54	44.215.757/0001-78	R\$ 8.740,0000
24/10/2025 às 13:51:49	59.532.212/0001-62	R\$ 8.745,0000
24/10/2025 às 13:56:53	63.003.281/0001-56	R\$ 8.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 13:59:19	61.090.505/0001-89	R\$ 9.000,0000
24/10/2025 às 13:59:57	57.575.861/0001-15	R\$ 8.200,0000
24/10/2025 às 13:59:58	59.532.212/0001-62	R\$ 8.599,0000
24/10/2025 às 13:59:59	53.688.598/0001-10	R\$ 7.990,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 14:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.688.598/0001-10	24/10/2025 às 15:17:21	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço. Para prosseguir é indispensável que envie:
Sistema para o participante 53.688.598/0001-10	24/10/2025 às 15:19:23	1- Declaração que comprove a possibilidade de efetuar o serviço de manutenção, instalação e correção de itens elétricos, já que o CNAE não remete a esse tipo de serviço;
Sistema para o participante 53.688.598/0001-10	24/10/2025 às 15:23:17	2- Declaração, com uma das duas opções marcadas e assinada, ANEXO II.
Sistema para o participante 53.688.598/0001-10	24/10/2025 às 15:24:08	Para isso terá o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ, 31/10/2025.
Sistema para o participante 53.688.598/0001-10	24/10/2025 às 15:25:03	Sr. Fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Envio de declarações..
Pelo participante 53.688.598/0001-10	24/10/2025 às 20:36:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 20:36:39 de 24/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 14:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
24/10/2025 às 14:00:14	Item encerrado para lances.
24/10/2025 às 15:25:03	Fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Envio de declarações..
24/10/2025 às 20:36:39	Fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10 finalizou o envio de anexo.
30/10/2025 às 14:36:28	Fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.990,0000.
30/10/2025 às 14:36:42	Fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10 foi habilitado.
30/10/2025 às 14:40:03	Fornecedor 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 53.688.598/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.990,0000.
30/10/2025 às 14:40:03	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/01/2024**
CNAE Primário: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 3: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 4: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 5: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 6: **8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**

Dados para Contato

CEP: 26.070-132
Endereço: RUA OSCAR, 11 - BOA ESPERANCA
Município / UF: Nova Iguaçu / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 65188216
E-mail: GUTEMBERG.GONZASTRI@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 099.614.737-36
Nome: MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 099.614.737-36
Nome: MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
E-mail: rh.gerente.nvg@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

4150 - TUBOS DE TURBILHONAMENTO E OUTROS TUBOS RELACIONADOS À REFRIGERAÇÃO

Serviços

566 - Estudos e Projetos de Instalação de Linhas de distribuição Energia Elétrica

1228 - Inspeções e Testes em Equipamentos Elétricos em Operação

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

2585 - Manutenção de Paineis Elétricos e Sistemas Fotovotáicos

2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

15628 - Estudos e Projetos Central Termonuclear / Termoeétrica / Solar Fotovotaica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2026
Receita Municipal	Validade:	10/12/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.688.598/0001-10
Razão Social: MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Endereço: R OSCAR 11 / BOA ESPERANCA / NOVA IGUACU / RJ / 26070-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100520266449348970

Informação obtida em 29/10/2025 15:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Bom Jardim Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP:
28660-000 Tel.: (22) 97600-0013 E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br CNPJ
00.495.116/0001-49

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

- () DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa realizou a visita técnica, conforme atestado emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em anexo.
- (X) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa optou por não realizar a visita técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01, de 19/06/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maria da Glória de Andrade Oliveira

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal: Maria da Glória de Andrade Oliveira

Cart. de Identidade: 12.869.164-9

CPF: 099.614.737-36

Cargo: Empresária

Nova Iguaçu, 24 de outubro de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2026
Receita Municipal	Validade:	10/12/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/09/2025 10:57

CPF: 099.XXX.XXX-36 Nome: MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Ass: _____



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

53.688.598/0001-10

Inscrição Estadual

15.786.36-1

Data da concessão da inscrição

11/09/2025

Nome empresarial

53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Empresário (Individual)

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA OSCAR, 11 BOA ESPERANCA - NOVA IGUAÇU RJ 26.070-132

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

11/09/2025

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Secundárias

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 11/09/2025 e optante do SIMEI desde 11/09/2025. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/09/2025, em referência ao pedido 256855/2025, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ:

53.688.598/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

15.78636.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **FNBG.5210.6211.0093**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 25/09/2025 às 10:13:43.6

Esta certidão tem validade até 24/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/09/2025 às 10:47:50.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA**
CNPJ: **53.688.598/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:40:10 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **6EA9.D296.75D4.331F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025169138581
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 53.688.598	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 06/09/2025 10:19 VÁLIDA ATÉ: 05/12/2025 10:19</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ: 53.688.598/0001-10

CERTIDÃO EMITIDA em 24/09/2025, às 13:19:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 21/09/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **wIveLxf9JfnMJ4k**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 21/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 21/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

CPF

099.614.737-36

CNPJ

53.688.598/0001-10

Data de Abertura

29/01/2024

Nome Empresarial

53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/01/2024

Endereço Comercial

CEP

26070-132

Logradouro

RUA OSCAR

Número

11

Bairro

BOA ESPERANCA

Município

NOVA IGUAÇU

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/01/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Pintor(a) de parede independente

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Eletricista em residências e estabelecimentos 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica comerciais, independente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Nome Empresa: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA nº 128
CNPJ: 53.688.598/0001-10 IE: 15.786.36-1
Fone: (21) 96518-8216 Celular: (21) 96507-6064 Contato: Gutemberg Afonso
Endereço: Rua Oscar, 11 – Fundos - Boa Esperança – Nova Iguaçu – 26070-132
Email: jnus.licitacao@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

PORTAL: COMPRASNET | COMPRADOR: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ | COMPRA Nº: 057/2025

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT.	UNID.:	MARCA:	MODELO:	VALOR:	TOTAL:
01	Serviço elétrico completo	01	Serviço			R\$7.990,00	R\$7.990,00

Valor total da Proposta: R\$ 7.990,00 (Sete mil e Novecentos e Noventas Reais)

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de Inicio: 5 (cinco) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

Prazo da Execução: CONFORME ORIENTAÇÕES DA CÂMARA

Prazo de pagamento: até 30 dias Após Entrega do Serviço

Banco: 403 - CoraSCD

Agencia: 0001

Conta Corrente: 4930663-5

Declaramos que temos ciência de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Maria da Glória de Andrade Oliveira

Maria da Glória de Andrade Oliveira
CPF: 099.614.737-36 RESPONSÁVEL LEGAL

24 de outubro de 2025



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº: 229/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 19/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 229/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 19/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ: 53.688.598/0001-10

OBJETO: Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 30/10/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais) relativo ao Pagamento de Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência 057/2025.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...30...de...Outubro...de...2025.

PAGAMENTO BANCÁRIO

Assinatura de Requerente
Maria da Glória de Andrade Oliveira
CNPJ:53.688.598/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000304/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68972 MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE OLIVEIRA	TEL.	CIDADE CNPJ/CPF 53.688.598/0001-10
---	------	---------------------------------------

ENDEREÇO

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRAS 229	EMISSÃO 30.10.25
----------------------------------	--------	----------	---------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 60.951,66	VALOR DO EMPENHO 7.990,00	SALDO ATUAL 52.961,66
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1		Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência 057/2025.	7.990,00	7.990,00

TOTAL GERAL 7.990,00

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 229/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 19/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 229/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 19/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ: 53.688.598/0001-10

OBJETO: Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Realização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 05/11/2025 14:52. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 531285-6/2025.

Número do Edital:	19/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	164977
Objeto:	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.

05/11/2025 14:52

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 06/11/2025 10:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 531532-7/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	229/2025
Identificador:	1390525
Objeto:	Contratação de serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva de itens elétricos, incluindo refletores externos, lâmpadas internas/externas e tomadas, conforme as especificações técnicas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
229 PROCESSO SERVIÇOS ELÉTRICOS_assinado_06112025095624.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

06/11/2025 10:01

Chave de Acesso da NFS-e
3303500225368859800011000000000003525115969117225



Número da NFS-e 35	Competência da NFS-e 20/11/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/11/2025 16:41:21
Número da DPS 41	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 21/11/2025 16:41:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.688.598/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (21) 96518-8218
Nome / Nome Empresarial 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA		E-mail gutemberg_gonzastri@gmail.com	
Endereço OSCAR, 11, BOA ESPERANCA		Município Nova Iguaçu - RJ	CEP 26070-132
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.495.116/0001-49	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM		E-mail presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br	
Endereço PRC CORONEL MONNERAT, 252, CENTRO		Município Bom Jardim - RJ	CEP 28660-000



INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 14.0001 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipament...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Bom Jardim - RJ	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços especializados para instalação, manutenção preventiva e corretiva em instalação elétrica conforme o edital da licitação			
Agência: 0001 Conta: 4930663-5 Instituição: 403 CORA SCFI CNPJ 53.688.598/0001-10			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nova Iguaçu - RJ	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 7.990,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 7.990,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 7.990,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101061100

Nathalia
Nathalia @NFS AMAPAI
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

Diego
Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Glaciete
Glaciete Vieira Seixas
Matricula: 12/0189-GPC
Fiscal de Contrato

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.688.598/0001-10
Razão Social: 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Endereço: R OSCAR 11 / BOA ESPERANCA / NOVA IGUACU / RJ / 26070-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112111306449348984

Informação obtida em 27/11/2025 13:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	509	DATA DA LIQUIDAÇÃO:	27.11.25
-------------------	-----	---------------------	----------

NUMERO DO EMPENHO:	000304/2025.10.2025	DATA DO EMPENHO:	30
--------------------	---------------------	------------------	----

FORNECEDOR:	68972 MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE OLIVEIRA
	53.688.598/0001-10 - I.E:

LICITAÇÃO:	Dispensa por Limite	NUMERO:		CONTRATO:	
------------	---------------------	---------	--	-----------	--

DOTAÇÃO:	DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 339039060000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)
----------	--

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	7.990,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	7.990,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
Referente ao pagamento de serviços elétricos realizados no prédio da Câmara Municipal, conforme nota fiscal 35.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

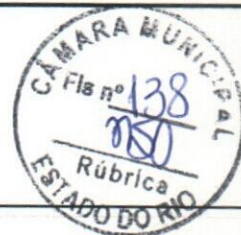
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 613

EMPENHO/ANO: 000304/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68972 MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE OLIVEIRA
END:
CNPJ/CPF: 53.688.598/0001-10

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Serviços Elétricos Conf. Termo de Referência n. 057/2025.

EMPENHADO: 7.990,00
ANULADO: 0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: 7.990,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 7.990,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS: BANCO: 1
AGENCIA: 1652-7
COD. REDUZIDO: 8763 CONTA: 4172-6
VALOR: 7.990,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

27/11/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Camara Municipal



DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 1652-7
 Conta corrente 4172-6 CAMARA MUN DE BOM JARDIM

Creditado

Banco 403 CORA SCFI
 Agência (sem DV) 1
 Conta corrente (com DV) 49306635
 CNPJ 53.688.598/0001-10
 Nome favorecido 53.688.598 MARIA DA GLORIA DE ANDRADE O
 Finalidade CREDITO EM CONTA
 Número documento 112.701
 Valor 7.990,00
 Destinação 0
 Data transferência 27/11/2025
 "C" - CNPJ diferente
 Autenticação SISBB 5B7EBD560F487416

Assinada por J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO

27/11/2025 14:36:28

JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

27/11/2025 14:37:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.


 Anderson de Aguiar Cardoso
 Tesoureiro
 Matrícula 12/0142 GPC


 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 229/2025

Bom Jardim, 15 de Dezembro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 229/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 14 de janeiro de 2026.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC